



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 FMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 FMAS

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.142.534/0001-18, com sede na rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica – SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para assessoria especializada para o Conselho Tutelar e CMDC do município de Agronômica/SC.

### 2 – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA, SUPERVISÃO E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA SC, DIALOGANDO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS – SCFV – PAIF, VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DEMAIS ATOS OPERACIONAIS E LEGAIS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.**

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

### 4 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de assessoria especializada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por objeto prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, assessoria, supervisão e consultoria. Tendo como objetivo capacitar os trabalhadores para o Sistema Único de Assistência Social e para o desenvolvimento humano.

Conforme preceitua o art. 25, já supracitado, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitações de serviços técnicos especializados. Esses



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

serviços possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

### 5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha a empresa **HANNAH DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL - LTDA** - CNPJ: 49.709.312.0001-68, no valor de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)** sendo este o valor global da contratação.

### 6 – HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor apresentou os seguintes documentos:

Para efetivação da inexigibilidade da licitação a empresa escolhida deverá apresentar as Certidões Negativas:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificados de Conclusão de Curso;
- Currículo.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente a habilitação de regularidade fiscal conforme segue nos autos.

### 7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo será de 6 (SEIS) meses até setembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 meses, conforme dispõe o art.57, inciso II.

### 8 – FONTE DE RECURSOS

8.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agrônômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

102 - 3 . 10002 . 8 . 241 . 81 . 2.48 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

124 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

125 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

131 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.90 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua XV de Novembro, nº 1006 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**Agronômica (SC)**, 29 de março de 2023.

**CESAR LUIZ CUNHA**

Prefeito Municipal

**JOEL KORB**

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.561